



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**LEI MUNICIPAL Nº 871/2020**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 689.255,83 e dá outras providências.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual 2020, Crédito Especial no valor de **R\$ 689.255,83 (Seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, para atender as finalidades abaixo especificadas:

**OBRA: RUA MARECHAL RONDON**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

08.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.15 URBANISMO

08.002.15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

08.002.15.451.0009 – NOVA MARILÂNDIA EM DESENVOLVIMENTO

08.002.15.451.0009.1029 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONSTRUÇÃO CALÇADAS, MEIO FIO E RESTAURAÇÃO DE VIAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE: 0337000000 – Cessão Onerosa – Superávit Financeiro**

**VALOR: R\$ 204.958,61**

**OBRA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.005 DEPTO DE AGUA E ESGOTO - DEMA E

05.005.17 SANEAMENTO





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

05.005.17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

05.005.17.512.0005 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.005.17.512.0005.1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE: 0324054000 – Outras Transf. Convênios União – Superávit Financeiro**

**VALOR: R\$ 484.297,22**

**TOTAL: R\$ 689.255,83**

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do **Superávit Financeiro** apurado nas fontes abaixo descritas:

0137000000 – Cessão Onerosa no Exercício de 2019.

0124054000 – Outros Convênios União – 2019

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE MAIO DE 2020.

---

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

